



**MENSAGEM N° 11/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 21.211.679,12.”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo n° 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 21.211.679,12 (vinte e um milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:



- **Secretaria da Saúde**: R\$ 16.447.802,62 - “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, “ Material de Consumo”, “Material de Distribuição Gratuita”, “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”, “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, “Indenizações e Restituições” e “Equipamentos e Material Permanente” - os Recursos serão utilizados no custeio da Secretaria da Saúde do município e também na aquisição de materiais de consumo e permanentes, além de serviços essenciais ao atendimento dos munícipes assistidos pela rede pública municipal de saúde e no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, pois tratam-se de saldos remanescentes de repasses de recursos estaduais e federais vinculados, conforme solicitado através da CI 07/2022 e da CI 08/2022 -SS.

- **Secretaria da Educação**: R\$ 534.322,08 - “Indenizações e Restituições” - trata-se de saldo remanescente de repasse estadual (Transporte Escolar) não utilizado e que, portanto, será devolvido.

- **Secretaria de Assistência Social**: R\$ 1.190.441,15 - “Material de Consumo”, “Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica”, “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física” e “Equipamentos e Material Permanente” - os Recursos serão utilizados em ações da Secretaria de Assistência Social conforme Plano de Ações do Conselho Municipal de Assistência Social e no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, pois tratam-se de saldos remanescentes de repasses de recursos estaduais e federais vinculados, conforme solicitado através da CI 097/2022 - SAS.

- **Secretaria de Mobilidade Urbana**: R\$ 3.039.113,27 - “Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica” - os Recursos serão utilizados em ações da Secretaria de Mobilidade Urbana, pois tratam-se de saldos remanescentes de arrecadações de multas de trânsito, conforme solicitado através da CI 28/2022 - SMU.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no



balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 14 de fevereiro de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 21.211.679,12.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 21.211.679,12 (vinte e um milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa - Saúde</u></b>
<b>10.122.0301.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>
3390.93.00	Indenizações e Restituições
95.302.0102	Incr.Temp. MAC-36000308991.....R\$ 555,37
95.312.0259	Coronavírus COVID 19.....R\$ 15.130,76
95.312.0260	Coronavírus COVID19-Enf.Emergência..... R\$ 11.734,54
95.312.0267	Coronavírus COVID 19.....R\$ 2.907,51
95.312.0276	Coronavírus COVID 19 Port 1666/20..... R\$ 112.392,94
95.312.0280	Coronavírus COVID-Portaria 1857/20..... R\$ 181.780,00
95.312.0283	Coronavírus COVID-Portaria 2358/20..... R\$ 198.000,00
95.312.0287	Coronavírus COVID-Portaria 2298/20..... R\$ 1.951,95
95.312.0288	Coronavírus COVID-Portaria 3008/20..... R\$ 4.264,85
95.312.0289	Coronavírus COVID 19 Port 3350/20..... R\$ 2.786,25
95.312.0290	Coronavírus COVID Portaria 3537/20..... R\$ 81.600,00
4490.93.00	Indenizações e Restituições
95.312.0291	Coronavírus COVID Portaria 3389/20..... R\$ 11.718,64
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>



**10.301.0301.2.255**

**Gestão dos Serviços de Saúde - Atenção**

**Básica**

3390.30.00	Material de Consumo		
92.301.0002	ATB PAB Estadual.....	R\$	261.129,20
92.301.0006	PAB-Emenda Parlamentar Res.124/21.....	R\$	100.000,00
95.301.0001	SUS-ATB PAB Fixo.....	R\$	567.208,37
95.301.0041	Transf.SUS-PAB-Incr.Temp.1415/21.....	R\$	47.600,00
95.301.0042	Transf.SUS-PAB-Incr.Temp.1291/21.....	R\$	308.786,60
95.301.0055	Transf.SUS-Apoio Financeiro Extra.....	R\$	13.263,00
95.301.0056	Transf.SUS-PAB-Port.3874/21.....	R\$	3.610,54
95.301.0102	Incr.Temporário PAB-36000274000.....	R\$	22.403,20
95.301.0152	CEO.....	R\$	410.386,21
95.301.1012	Transf.SUS-PAB-Teste Rápido Gravíd.....	R\$	1.877,56
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
95.301.0001	SUS-ATB PAB Fixo.....	R\$	192.600,87
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
92.301.0005	Emendas Ações Saúde-Res. 86/2021.....	R\$	923.474,98
95.301.0001	SUS-ATB PAB Fixo.....	R\$	106.631,22
95.301.0041	Transf.SUS-PAB-Incr.Temp.1415/21.....	R\$	302.400,00
95.301.0042	Transf.SUS-PAB-Incr.Temp.1291/21.....	R\$	31.200,00
95.301.0152	CEO.....	R\$	58.185,77
95.312.0295	Coronavírus COVID-Portaria 894/21.....	R\$	312.657,47
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
95.301.0001	SUS-ATB PAB Fixo.....	R\$	761.336,21
95.301.0048	Transf.SUS-Saúde Bucal Port.1783/21.....	R\$	55.905,00
95.301.0050	Transf.SUS- At.Básica Port.2708/21.....	R\$	56.187,00
95.301.0147	Rede PAB Prop.139929300001170-0.....	R\$	129.095,20
95.301.0150	Rede PAB Prop.13992930000118004.....	R\$	627.216,01
95.301.1015	Rede PAB Prop.13992930000118006.....	R\$	96.720,00

**10.302.0301.2.226**

**Locação de Imóveis**

3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
95.302.0037	SUS-MAC/Rede Saúde Mental.....	R\$	3.956,84

**10.302.0301.2.256**

**Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência**

**Hospitalar e Ambulatório**

3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.302.0039	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 1433/21.....	R\$	34.316,00
95.302.0046	SUS-MAC-Inc.Tem.Em.28130016	R\$	50.000,00
95.302.0049	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 2682/21.....	R\$	300.000,00
3390.30.00	Material de Consumo		
95.302.0033	SUS-MAC/Limite UPA.....	R\$	869,21



95.302.0034	SUS-MAC/Melhor em Casa.....	R\$	642.085,88
95.302.0037	SUS-MAC/Rede Saúde Mental.....	R\$	325.038,17
95.302.0038	SUS-MAC/FAEC-Terapias Esp.Angiol.....	R\$	1.804,68
95.302.0040	SUS-MAC/Saúde Mental Caps Infantil.....	R\$	64.260,00
95.302.0043	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 1675/21.....	R\$	213.514,00
95.302.1012	SUS-MAC-Teste Rápido Gravidez.....	R\$	5.021,86
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
95.302.0037	SUS-MAC/Rede Saúde Mental.....	R\$	82.348,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
92.302.0003	MAC/Detecção/Cont.Câncer Res.62/21.....	R\$	13.463,67
92.312.0258	Coronavírus COVID 19.....	R\$	14.021,50
95.302.0032	MAC/Teto Mun.Média e Alta Complex.....	R\$	539.415,71
95.302.0033	SUS-MAC/Limite UPA.....	R\$	47.661,41
95.302.0034	SUS-MAC/Melhor em Casa.....	R\$	644.037,61
95.302.0037	SUS-MAC/Rede Saúde Mental.....	R\$	208.083,62
95.302.0038	SUS-MAC/FAEC-Terapias Esp.Angiol.....	R\$	2.707,02
95.302.0039	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 1433/21.....	R\$	185.684,00
95.302.0040	SUS-MAC/Saúde Mental Caps Infantil.....	R\$	64.260,00
95.302.0043	SUS-MAC-Incr.Temp.Port. 1675/21.....	R\$	95.210,00
95.302.0044	SUS-MAC-Inc.Tem.Emenda 90600002.....	R\$	500.000,00
95.302.0045	SUS-MAC-Inc.Tem.Emenda 39090002.....	R\$	200.000,00
95.302.0047	SUS-MAC-Inc.Tem.Emenda 41550005.....	R\$	1.000.000,00
95.302.0100	Incr. Temporário MAC-360000289740.....	R\$	29.191,87
95.312.0297	Transf.SUS-MAC-Covid.Port. 2237/21.....	R\$	924.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
95.302.0148	Rede PAB Pr.355620171220101362.....	R\$	1.592,00
95.302.0149	Rede MAC Pr..13992930000117002.....	R\$	36.511,98
95.302.1014	Rede MAC Pr..13992930000118005.....	R\$	857.285,00
95.310.0000	Saúde - Geral.....	R\$	582.109,89
<b>10.303.0301.2.257</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde – Suporte</b>		
	<b>Profilático</b>		
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
92.304.0100	Convênio Glicemia.....	R\$	71.880,02
95.304.0002	SUS-AFB.....	R\$	45,22
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
92.300.0100	Glicemia.....	R\$	8.831,00
<b>10.304.0301.2.200</b>	<b>Manutenção de Pessoal e Encargos</b>		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-ANVISA/FNS.....	R\$	224.928,30
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>		



3390.30.00	Material de Consumo		
91.320.0000	Taxas – Vig. Sanitária.....	R\$	100.849,75
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
91.320.0000	Taxas – Vig. Sanitária.....	R\$	40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde PFVS.....	R\$	140.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
91.320.0000	Taxas – Vig. Sanitária.....	R\$	2.242,53
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
91.320.0000	Taxas – Vig. Sanitária.....	R\$	382.810,39

**10.305.0301.2.259**

**Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância**

**Epidemiológica**

3390.30.00	Material de Consumo		
92.300.1016	Conv.Combate as Arboviroses Dengue.....	R\$	32.580,00
92.312.0296	PAB-Covid 19-Resolução 82/21.....	R\$	131.210,00
95.303.0051	SUS-Vig.Ações DST/AIDS/Hepatite.....	R\$	422.208,90
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde PFVS.....	R\$	94.893,44
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
95.303.0051	SUS-Vig.Ações DST/AIDS/Hepatite.....	R\$	79.748,90
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde PFVS.....	R\$	20.239,70
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.303.0051	SUS-Vig.Ações DST/AIDS/Hepatite.....	R\$	326.420,55
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde PFVS.....	R\$	582.934,67
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
91.320.0000	Taxas – Vig. Sanitária.....	R\$	6.400,00

**10.306.0301.2.260**

**Gestão dos Serviços de Saúde - Alimentação e**

**Nutrição**

3390.30.00	Material de Consumo		
95.305.0009	Transferência Gestão SUS.....	R\$	35.800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.305.0009	Transferência Gestão SUS.....	R\$	60.200,00
	Subtotal.....	R\$	16.447.802,62

**02.13.00**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**02.13.01**

**Gestão Administrativa - Educação**

**12.361.0304.2.247**

**Atendimento ao Ensino Fundamental**

3390.93.00	Indenizações e Restituições		
92.200.0201	Transporte Escolar.....	R\$	534.322,08
	Subtotal.....	R\$	534.322,08



<b>02.23.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>02.23.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0302.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
92.500.0216	Benefício Eventual Emergencial..... R\$	30.642,82
<b>08.244.0302.2.218</b>	<b>Proteção Básica</b>	
3390.30.00	Material de Consumo	
92.500.0230	Est-A.Soc.Cofin Progr Est prot B,M eA..... R\$	61.409,40
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo..... R\$	5,59
95.312.0277	Corona(COVID19)-Port369 Assist-Acol..... R\$	58.011,81
95.312.0279	Corona(COVID19)-Port369 Assist-EPI..... R\$	21.367,04
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo..... R\$	476.298,92
<b>08.244.0302.2.219</b>	<b>Proteção Social Especial – Média Complexidade</b>	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
92.500.0230	Est-A.Soc.Cofin Progr Est prot B,M eA..... R\$	2.547,01
95.500.0213	PSE-Piso de Transição de Média Com..... R\$	15.930,00
3390.30.00	Material de Consumo	
95.312.0278	Corona(COVID19)-Port369 Assist-Alim..... R\$	35.548,29
95.500.0212	PSE-Piso Fixo Média Com-Abordagem..... R\$	39.316,45
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
95.312.0277	Corona(COVID19)-Port369 Assist-Acol..... R\$	139.680,00
95.500.0210	PSE-Piso Fixo de Media Compl-PAEFI..... R\$	17.000,00
95.500.0211	PSE-Piso Fixo de Media Compl-MSE..... R\$	17.000,00
95.500.0212	PSE-Piso Fixo de Media Compl-Abord..... R\$	16.000,00
<b>08.244.0302.2.220</b>	<b>Proteção Social Especial – Alta Complexidade</b>	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
95.500.0214	PSE-Piso de Alta Complexidade I-Cria..... R\$	30.134,13
95.500.0215	PSE-Piso de Alta Complexidade I..... R\$	54.000,00
92.500.0230	Est-A.Soc.Cofin Progr Est prot B,M eA..... R\$	2.391,05
<b>08.244.0302.2.221</b>	<b>IGDSUAS – Organização e Gestão do SUAS</b>	
3390.30.00	Material de Consumo	
95.500.0220	GES-Índice Gestão Descentral SUAS..... R\$	16.138,30
<b>08.244.0302.2.223</b>	<b>IGD PBF – Programa Bolsa Família</b>	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
95.500.0221	GES-Índice Gestão Descentr-IGDBF..... R\$	60.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
95.500.0221	GES-Índice Gestão Descentr-IGDBF..... R\$	97.020,34
	Subtotal..... R\$	1.190.441,15





**02.24.00**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**02.24.02**

**Fundo Municipal de Trânsito**

**26.782.0309.2.234**

**Manutenção da Fiscalização e Sinalização de Trânsito**

3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

93.400.0052

Fundo Municipal de Trânsito.....R\$ 3.039.113,27

Subtotal.....R\$ 3.039.113,27

**TOTAL GERAL..... R\$ 21.211.679,12**

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Prefeita Municipal**